PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 67/2023

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares por remanejamentos dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por remanejamentos no orçamento do ano de 2.023, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de reforçar dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.053.411,20 (um milhão e cinquenta e três mil e quatrocentos e onze reais e vinte centavos) destinado a custear despesas com Pessoal e Encargos Sociais das Secretarias Municipais de Gabinete, Administração, Finanças e Saúde.

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares por remanejamentos definidos no artigo 1º, reforçarão as seguintes dotações orçamentárias:
02 — Secretaria de Gabinete e Assessorias
02.001 — Gabinete do Prefeito e Assessorias
04.122.0003.2005 — Gabinete, Procuradoria, Controle Interno e Contabilidade
3.1.90.11.00.00.00 — Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 240.000,00

03 — Secretaria Municipal de Administração
03.001 — Administração
04.122.0004.2007 — Apoio Administrativo a Secretaria de Administração
3.1.90.11.00.00.00 — Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 185.000,00

04 — Secretaria Municipal de Finanças
04.001 — Finanças
04.123.0005.2009 — Apoio Administrativo a Secretaria de Finanças
3.1.90.11.00.00.00 — Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 95.000,00

07 — Secretaria Municipal de Saúde
07.002 — Fundo Municipal de Saúde
10.301.0020.2033 — Apoio Administrativo ao Fundo Municipal De Saúde – Atenção Básica
3.1.90.11.00.00.00 — Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 533.411,20

Art. 3º Os Créditos adicionais suplementares por remanejamentos de que trata o artigo 1º serão cobertos pelas anulações parciais das dotações orçamentárias 12.001.25.752.0026.1043.4.4.90.51.00.00.00.00, 12.001.25.752.0026.1042.4.4.90.52.00.00.00.00, 12.001.25.752.0026.2039.3.1.90.04.00.00.00.00, 07.002.10.301.0020.1027.4.4.90.52.00.00.00.00, 07.002.10.301.0020.2033.3.3.90.14.00.00.00.00, 07.002.10.301.0020.2033.3.3.90.30.00.00.00.00, 07.002.10.301.0020.2033.3.3.90.36.00.00.00.00, 07.002.10.301.0020.2033.3.3.90.39.00.00.00.00, 07.002.10.302.0021.2034.3.3.90.33.00.00.00.00, 07.002.10.305.0022.2035.3.1.90.11.00.00.00.00 e 07.002.10.305.0022.2035.3.1.90.13.00.00.00.00, em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 4º Os Créditos adicionais suplementares por remanejamentos de que trata o artigo 1º, serão detalhados pelas seguintes fontes:

1.600.0000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 533.411,20
1.751.0000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 520.000,00

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.481 de 23 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2023 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 22 de setembro de 2023

JOAO MACHADO NETO:58198024115

Assinado de forma digital por JOAO MACHADO NETO:58198024115
Dados: 2023.09.22 09:13:59 -03'00'

João Machado Neto - João Bang
Prefeito Municipal

Urgência Especial